



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001-56, situado a Rua São João, nº 290, Centro doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** Patrícia Sibely D'Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº 316.278.976-15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.205.753/0001-33, sediada na Avenida Magalhães Pinto, nº 1.529, Conjunto de Salas, Bairro Santo Eloy, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-097, neste ato representado por Mauricéia Virgínia de Moraes Lage, inscrita no CPF sob o nº 771.313.556-15 e CI nº MG-3.443.868, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 014/2022**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 230/2022**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E PATRIMONIAL ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DAS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS AO SETOR PÚBLICO) E DO MCASP (MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO) INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE ATIVOS PARA FINS DE DEPRECIAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Anexo I do edital da **Concorrência Pública nº 014/2022**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pelo **CONTRATADO**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. Este contrato será regido pelo edital de **Concorrência Pública nº 014/2022** e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 1.343.300,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

2.2. Os preços unitários constam da Proposta do **CONTRATADO**, documentos que compõem os autos do **Processo Licitatório nº 230/2022**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, todas as despesas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de logística, administrativas, financeiras, despesas com reuniões, pagamento de equipe, honorários de consultoria, contribuições e encargos previstos na legislação vigente, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais do **CONTRATADO** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” deste item, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o **CONTRATADO** fica OBRIGADO a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

a) O pedido devidamente instruído, de realimento de preço, será analisado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão com embasamento na planilha orçamentária de custos apresentada pela empresa no dia do certame, bem como as cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, o **CONTRATADO** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
201	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
778	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00

4.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O **CONTRATANTE** convocará formalmente a vencedora desta concorrência para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

5.1.2 É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.1.4. O **CONTRATADO** deverá elaborar um Planejamento de Execução dos Serviços de Implantação da Solução, com a elaboração de um cronograma de implantação que contemple todas as etapas e atividades de operacionalização da solução, em prazo não superior a 5 dias úteis.

5.2. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

6.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUS E DO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE CRONOGRAMA

7.1 Apresentar soluções para a implementação das normas contábeis aplicáveis ao Setor Público. O que inclui, entre outras, manual técnico e as soluções:

I) Revisão do valor mínimo para classificação de um ativo imobilizado – material permanente;

II) Definição de valor para itens do ativo imobilizado que serão apenas controlados e itens que serão geridos;

III) Definição dos indicadores e fatores que constituem a base para cálculo do centro de custo operacional do Setor de Patrimônio. De maneira que os valores dos indicadores possam ser atualizados de tempo em tempo;

IV) Relatório, com registro de memória de cálculo, demonstrando como mensurar de forma confiável e eficientemente o comparativo entre o custo operacional do Setor de Patrimônio confrontando com a capacidade de gestão e controle de bens, de forma a justificar o valor inicial de referência para classificar um bem como material permanente e bens que serão apenas controlados, mas não mensurados. Concluindo através de valores, especificamente para o **CONTRATANTE**, que: quando é que o custo operacional de gestão patrimonial supera o valor do bem, tornando dispensável seu controle; qual a proporção do custo operacional, considerando as tecnologias e recursos atuais que o Setor dispõe, à medida que os ativos imobilizados e intangíveis aumentam;

V) Revisão dos processos de ativos imobilizados, definição objetiva das despesas que são classificadas como corrente (manutenções) ou capital;

VI) Solução para tombamentos segregados de sistemas que compõe uma edificação (sistema de climatizadores, elevadores e outros) ou unidades prediais de um complexo de construções;

VII) Assessorar na interlocução entre as Secretarias Municipais, com o intuito de revisar, classificar e padronizar as informações nos processos de obras e reformas dos bens imóveis, o que inclui construções e reformas de prédios públicos e infraestruturas (vias, praças, sistemas de drenagens e outros) de maneira a possibilitar alimentar o sistema de gestão patrimonial aplicando os princípios de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos recursos investidos aos respectivos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ativos evidenciando fielmente suas unidades e características, de maneira a atender às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (atualizado) da Secretaria do Tesouro Nacional, bem com as aspirações de gestão de ativos do **CONTRATANTE**;

VIII) Revisar e propor alterações no sistema de gestão patrimonial utilizado pelo **CONTRATANTE** para o cumprimento eficiente e automatizado das orientações e exigências das NBCASP.

7.2 Aplicar nos ativos o *impairment test*;

7.3 Elaborar pareceres técnicos contábil-jurídico para fins de aplicação das NBCASP's;

7.4 Auditar todos os procedimentos voltados ao cumprimento das NBCASP;

7.5 Reavaliar todos os bens móveis de acordo com as NBCASP, para fins de depreciação, amortização e exaustão. Realizar fotografias do bem, da plaqueta de código reduzido e identificar o seu estado de conservação com etiqueta auto-colante. Aproximadamente 50 mil itens;

7.6 Reavaliar todos os bens imóveis de acordo com as NBCASP, para fins de depreciação, amortização e exaustão, atentando para os critérios:

I) Cada prédio público do **CONTRATANTE** e seu terreno separadamente. Sendo que sistemas como climatização, elevadores e demais edificações que compõe o prédio, mas que possuem ou encontram-se com vida útil distinta e elevado valor de reposição, devem constituir ativos com controle separado, quando for o caso;

II) Reavaliar terrenos em que não há edificações construídas (áreas institucionais, áreas verdes e de preservação permanente) de propriedade do **CONTRATANTE** quando for o caso;

III) Pavimentação deverá ser avaliada separadamente do terreno da via e observando a segmentação por quadra;

IV) Sistemas de drenagem serão por logradouro. Quando um mesmo logradouro possui sistemas de drenagem separados, deverão ser avaliados separadamente;

V) O controle de iluminação pública deverá ser por ponto;

VI) Praças públicas deverão ter o seu terreno avaliado separadamente das obras de paisagismo, urbanismo e lazer. Caso as obras e equipamentos na praça possuam vida útil distintas, deverão ser avaliados e controlados separadamente;

VII) Terrenos em situação de apropriação ilegal por terceiros deverão constar em seu relatório esta situação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.7 Apresentar levantamento de avaliação, para reconhecimento, mensuração e evidenciação, de acordo com as NBCASP, sem relação subsidiária fornecida pelo **CONTRATANTE**, de todo sistema de drenagens pluviais, segmentado por quadra ou no modelo de controle do geoprocessamento. Cada segmento terá seu início e fim determinado pelas vias perpendiculares;

7.8 Apresentar levantamento de avaliação, para reconhecimento, mensuração e evidenciação, de acordo com as NBCASP, sem relação subsidiária fornecida pelo **CONTRATANTE**, de todo sistema de meio-fio, segmentado por quadra no modelo de controle do geoprocessamento. Cada segmento terá seu início e fim determinado pelas vias perpendiculares;

7.9 Apresentar levantamento de avaliação, para reconhecimento, mensuração e evidenciação, de acordo com as NBCASP, com relação subsidiária fornecida pelo **CONTRATANTE**, de todas as áreas que constituem as vias públicas e, além dos quesitos relacionados ao princípio de evidenciação especificados no MCASP, deverão constar em suas descrições a sua extensão longitudinal, mencionar se há canteiro central e o quantitativo de faixas de fluxo de trânsito para cada sentido de trânsito da via. As vias deverão ser segmentadas por quadras no modelo de controle do geoprocessamento. O ponto inicial e final de cada rua será referenciado por meio do cruzamento com outras vias;

7.10 Apresentar levantamento de avaliação, para reconhecimento, mensuração e evidenciação, de acordo com as NBCASP, com relação subsidiária fornecida pelo **CONTRATANTE**, de todo sistema de iluminação pública. O levantamento deverá ser por ponto de iluminação/distribuição – aproximadamente 15.466 pontos;

7.11 Apresentar levantamento de avaliação, para reconhecimento, mensuração e evidenciação, de acordo com as NBCASP, com relação subsidiária, de toda pavimentação do sistema viário do **CONTRATANTE** – aproximadamente 19.435 logradouros, conforme Anexo C - do Termo de Referência definição dos bairros por região.

7.12 Realizar confrontamento de dados entre os ativos informados pelo **CONTRATANTE** e os bens vistoriados *in loco*, evidenciando divergências entre os bens encontrados (ou não encontrados) e sua situação nos registros contábeis patrimoniais;

7.13 Com base nos relatórios fornecidos pela contratante, o **CONTRATADO**, após vistoria criteriosa, irá confrontar os bens levantados com os informados pelo Município. Após esta confrontação, o **CONTRATADO** deverá catalogar os bens faltosos, ou extraviados, e elaborar um relatório devidamente detalhado contendo todas as informações dos referidos bens, ficando a cargo do **CONTRATANTE** a opção de realizar buscas para identificar a origem dos bens faltosos ou adotar as medidas legais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.14 A equipe do **CONTRATADO** poderá se deparar após confrontar os relatórios atualizados com os bens informados oficialmente pelo Setor de Patrimônio, com bens que são de propriedade do **CONTRATANTE**, mas não se encontram devidamente incorporados junto ao quadro permanente do município, que ocorrendo este fato, o **CONTRATADO** deverá elaborar uma lista detalhada dos referidos bens, para ciência do Setor de Patrimônio, decisão sobre autorizar ou não a incorporação dos referidos bens.

7.15 Os laudos de avaliação/reavaliação dos bens imóveis que acompanharão os levantamentos deverão conter: Descrição completa contemplando as características construtivas e estruturais básicas do bem (como quantidade de cômodos, corredores, pavimentos, blocos...), área total construída e área do terreno, endereço de localização, georeferenciamento com coordenada de localização definida por GPS profissional e mapa, vida útil, método de depreciação, método de reavaliação, estado de conservação, fotografias e valor. Tudo acompanhado de arquivo que permitirá a importação pelo sistema de gestão patrimonial utilizado pelo **CONTRATANTE** (sistema web da empresa Sonner Sistema de Informática LTDA).

7.16 O quantitativo de fotos para cada edificação corresponderá ao total de cada tipo de cômodo, corredores, hall, bem como das faces externas e área do terreno.

7.17 O quantitativo de fotos dos bens comuns do povo será por ativo.

7.18 O levantamento para reavaliação de bens móveis, deverá ser realizado "*in loco*", e disponibilizado em arquivo que permitirá a importação pelo sistema de gestão patrimonial utilizado pelo **CONTRATANTE** (sistema web da empresa Sonner Sistema de Informática LTDA).

7.19 O **CONTRATADO** deverá realizar o levantamento físico patrimonial dos bens móveis, passíveis de inserção no controle de itens pertencentes ao **CONTRATANTE** com a identificação através da descrição dos mesmos, para um volume aproximado de 50.000 (cinquenta mil) itens. Os trabalhos de levantamento físico ou inventário deverão ser realizados visando à obtenção de um grau de precisão mínima de 97% (noventa e sete por cento), com uma tolerância máxima de 3% (três por cento) dos itens que se encontram fisicamente na Unidade/Setor vistoriado, independentemente de inventário prévio apresentado pelo **CONTRATANTE**.

7.20 A descrição dos bens móveis dar-se-á de forma detalhada. Constando de dados como n.º de identificação, tipo de processo, beneficiário, marca, modelo, tipo, capacidade, dimensão, estado de conservação aparente e outras características possíveis de serem identificados durante os levantamentos de campo. A descrição dos itens deverá seguir regras de padronização criadas pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.21 Cada item deverá ter sua localização definida, informando a unidade, o prédio dentro de cada unidade, o andar dentro de cada prédio, a sala e/ou setor dentro do andar e o respectivo responsável.

7.22 O **CONTRATANTE** fornecerá, antes do início da etapa de identificação de todos os itens móveis de sua propriedade, uma lista completa de todas as unidades existentes, com seus respectivos endereços e responsáveis.

7.23 A cada conclusão do levantamento de avaliação/reavaliação de bens de Setor/Unidade deverá ser providenciado o respectivo termo de responsabilidade para assinatura pelo responsável pela guarda dos bens;

7.24 Manual para Gestão Patrimonial de Ativos Imobilizados e Intangíveis. Sendo um com orientações básicas para Setores da Prefeitura e outro com orientações técnicas gerenciais avançadas para o Setor de Patrimônio. Deverá ser personalizado com o brasão do Município, elaborado a partir de redação, consultoria e *Design* gráfico do **CONTRATADO**, em conformidade com as NBCASP, em constante consulta as sugestões do **CONTRATANTE**. Contemplando, entre outros, os tópicos e características:

7.24.1 Para bens móveis:

- I) Definições Básicas
- II) Incorporação do bem patrimonial permanente;
- III) Controle Patrimonial;
- IV) Perda ou extravio da plaqueta;
- V) Movimentação do bem patrimonial;
- VI) Conservação e recuperação;
- VII) Responsabilidade e indenização;
- VIII) Bens Inservíveis;
- IX) Baixa;
- X) Alienação de Bens;
- XI) Seguro Patrimonial;
- XII) Reavaliação de bens Patrimoniais;
- XIII) Impairment test;
- XIV) Legislação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XV) Anexos;

XVI) Demais competências abordadas no treinamento de capacitação.

7.24.2 Para bens imóveis:

I) Padronização dos processos de obras, de maneira a viabilizar o reconhecimento dos seus custos de construção ou reforma vinculando a cada Ativo, de forma separada conforme suas peculiaridades relacionadas à unidade e vida útil;

II) Definição das fases das obras e determinação dos momentos em que os custos investidos serão especializados em cada ativo em construção;

III) Padronização da alimentação do sistema de gestão patrimonial de maneira a preservar, no transcorrer de atualizações cotidianas, fielmente o reconhecimento, evidênciação e mensuração, suas unidades e características descritivas, de maneira a atender às orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (atualizado) da Secretaria do Tesouro Nacional e os anseios gerenciais do **CONTRATANTE**;

IV) Orientações sobre lançamento de áreas desapropriadas para fins de abertura ou ampliação de vias públicas;

V) Definição das rubricas contábeis de cada tipo de ativo e suas respectivas vidas úteis;

VI) Definição do método de depreciação exemplificando com memorial do cálculo;

VII) Definição do método de avaliação do estado de conservação do ativo, estabelecendo critérios objetivos com o auxílio de imagens, para cada conceito: ótimo, bom, regular e péssimo;

VIII) Definição do método de reavaliação exemplificando com memorial de cálculo, fatores a serem considerados e profissionais necessários;

IX) Demais orientações regulamentação para gestão patrimonial de bens imóveis para satisfação das NBCASP e MCASP;

X) Demais competências abordadas no treinamento de capacitação.

7.24.3 Centro de Custo:

I) Como identificar os indicadores e fatores que constituem a base para cálculo do centro de custo operacional do Setor de Patrimônio.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

De maneira que os valores dos indicadores possam ser atualizados de tempo em tempo.

- II) Como mensurar de forma confiável e eficientemente o comparativo entre o custo operacional do Setor de Patrimônio confrontando com a capacidade de gestão e controle de bens, de forma a justificar o valor inicial de referência para classificar um bem como material permanente e bens que serão apenas controlados, mas não mensurados. Concluindo através de valores, especificamente para o **CONTRATANTE**, que: Quando é que o custo operacional de gestão patrimonial supera o valor do bem, tornando dispensável seu controle; Qual a proporção do custo operacional, considerando as tecnologias e recursos atuais que o Setor dispõe, à medida que os ativos imobilizados e intangíveis aumentam.
- III) Centro de custo para fins patrimonial. Atentando, entre outros temas, para metodologia de definição dos critérios e fatores para evidenciar um centro de custo.

7.24.4 Demais competências abordadas no treinamento de capacitação.

7.25 Formato do manual:

- I) Artes gráficas elaboradas pelo **CONTRATADO**;
- II) Cópias a serem impressas: 200 unidades; Colorido. Sendo 25 do exemplar técnico e gerencial avançado e 175 do exemplar de orientações básicas;
- III) Versão digital: Uma versão em PDF, com anexos compostos com formulários para preenchimento digital, índice com link de referências automatizadas. Uma versão em Word para edição com as mesmas funcionalidades da versão em PDF;

7.26 Treinamento de capacitação de gestão de ativos imobilizados, tangíveis e intangíveis. Capacitando os Servidores indicados pelo **CONTRATANTE** em todo o processo de reconhecimento, mensuração e evidenciação. De maneira a possibilitar aos Servidores do **CONTRATANTE** assimilar todo conhecimento necessário a:

- I) Quando reconhecer um ativo imobilizado. Critérios a ser considerados;
- II) Instituir Normas, Diretrizes, Manuais para reconhecimento e gestão dos ativos;
- III) Instituir composição das comissões de reavaliação (quais pessoal técnicos são necessários reavaliação de cada tipo de ativo);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- IV) Quais laudos técnicos são necessários para mensuração de ativos e como proceder com a conferência dos mesmos;
- V) Metodologias, critérios, cálculos de mensuração a serem empreendidas para cada tipo de ativo para reavaliação periódica;
- VI) Lançamentos no sistema de maneira a contemplar com clareza e eficiência os princípios de evidenciação exigidos pelas NBCASP, de maneira que constituam em informações estratégicas para assessorar tomadas de decisões de gestão e ainda manterão a organização e clareza das informações de forma que possibilitarão a alimentação e atualização ao longo dos anos.
- VII) Compreensão, metodologias de implantação, fatores relevantes, gestão e parametrização para tomadas de decisões estratégicas de Centro de Custo Patrimonial;
- VIII) Conhecimento das Leis, Normas, Diretrizes e Doutrinas vigentes para gestão de Ativos Imobilizados;
- IX) E demais competências necessárias ao atendimento às exigências da NBCASP;
- X) Certificado de Conclusão do Treinamento de Capacitação.

7.27 O **CONTRATADO** deverá elaborar um Planejamento de Execução dos Serviços de Implantação da Solução, com a elaboração de um cronograma de implantação que contemple todas as etapas e atividades de operacionalização da solução, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

7.28 As ordens de serviços serão emitidas em conformidade com os valores definidos no cronograma aprovado pelo **CONTRATANTE** para a implantação e instalação da solução, limitado pelos prazos e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

7.29. Os eventuais atrasos no cumprimento dos prazos de responsabilidade do **CONTRATANTE** ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor do **CONTRATADO**, para a execução das tarefas a ela afetas, ressaltando as datas previstas nos cronogramas.

7.30. O cronograma elaborado deverá obedecer aos prazos máximos consignados no Anexo I - Termo de Referência, e identificar os requisitos necessários para a implantação da solução, tais como:

- I. Definição da(s) etapa(s) para cada um dos respectivos meses de vigência do contrato;
- II. Analisar estrutura organizacional das unidades do **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III. Sincronizar as rotinas do Setor de Patrimônio à implantação das soluções, visando eliminar retrabalhos, erros e empreendimentos desnecessários de mão de obra de Servidores;

IV. Levantar fluxo processual, normas, rotinas, integração entre as áreas, tipos de documentos e relatórios;

V. Definir logística de implantação da solução nas demais áreas do **CONTRATANTE**;

VI. Elencar as necessidades de cada uma das unidades;

VII. Reunir com gestores do planejamento de implantação da solução para definição de prioridades;

VIII. Preparar a arquitetura necessária para a execução de Implantação e Instalação da Solução;

IX. Indicar um preposto com poder de gestão e decisão para relacionar-se com o **CONTRATANTE**.

7.31. No Anexo B - do Termo de Referência Planilha Modelo para Elaboração do Cronograma, consta modelo a ser seguido pelo **CONTRATADO** para elaboração do cronograma, campos para definir prazo para entregas dos serviços e o correspondente pagamento por parte do **CONTRATANTE** a cada conclusão aprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Apresentar ao **CONTRATANTE** o planejamento e construção do cronograma, a proposta técnica e financeira para realização de todo o processo de realização dos serviços.

8.3. Executar o planejamento e cronograma de trabalho aprovado pelo **CONTRATANTE**.

8.4. A cada levantamento de Unidade/Setor, edificação e bairro (para infraestrutura) concluído, apresentar levantamento e relatórios técnicos dos trabalhos executados, para que o Setor de Patrimônio bem como o respectivo Setor responsável pela guarda realize a validação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.5. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações relativas a todas as fases do processo de trabalho, constantes no Anexo - Termo de Referência.

8.6. Levantar reconhecer, mensurar e evidenciar todos os ativos imobilizados do **CONTRATANTE** independentemente de tombamento prévio no sistema de gestão patrimonial.

8.7. Arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte, para os técnicos envolvidos no trabalho.

8.8. O **CONTRATADO** deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento na realização do inventário, a relação de materiais de uso pessoal de empregados/contratados sob termo de responsabilidade, com o nome e matrícula do servidor responsável, tais como: calculadora, notebook, câmera fotográfica dentre outros.

8.9. Localizar no mínimo 97% (noventa e sete por cento) dos ativos efetivamente presente, independentemente de inventário prévio apresentado pela contratante, nos Setores/Unidades e bairros (para bens imóveis).

8.10. Os laudos técnicos e inventários de bens imóveis, especialmente para infraestruturas, seguirão a ótica do cutoff e manter backup da base original. Para os demais ativos serão decididos durante o contrato.

8.11. Refazer às suas expensas, todo ou em parte, os relatórios, laudos serviços executados em desconformidade com o objeto, por erro ou ausência, identificado(s) pelo **CONTRATANTE** durante a execução do contrato ou após o mesmo pelo prazo de 05(cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1. Fornecer os seguintes documentos para subsidiar os trabalhos do **CONTRATADO**:

- I. Relação de todos ativos imobilizados tombados e incorporados no sistema de gestão patrimonial;
- II. Relação de vias segmentadas por quadra de todo sistema viário do Município;
- III. Relação total de pontos de iluminação pública.

9.2 Disponibilizar para o **CONTRATADO** todas as informações necessárias para realização dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.3 Dar condições para as Comissões de Patrimônio e outras envolvidas cumpram os seus objetivos.

9.4 Analisar e aprovar as propostas técnicas e recomendações da consultoria.

9.5 Validar em no máximo 10 (dez) dias úteis cada relatório de levantamento de Setores/Unidades, edificações e bairros (para infraestrutura) realizados pelo **CONTRATADO**.

9.6 Participar ativamente em todos os estudos realizados.

9.7 Prover os recursos financeiros necessários à viabilização da proposta aprovada desde que cumpridos os critérios estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

9.8 Acompanhar a realização das atividades contratadas

9.9 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula décima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência e seus anexos o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RELACIONAMENTO DO CONTRATADO COM O CONTRATANTE

11.1. A Secretaria Municipal de Gestão é a coordenadora dos serviços a serem contratados. Portanto, o **CONTRATADO** para conceber e realizar o trabalho proposto, objeto do Anexo I - Termo de Referência, deverá atuar em contato direto com a Secretaria de Gestão, pessoal do Setor de Patrimônio, reportando para prestar informações pertinentes ao andamento das atividades, discutir encaminhamentos, planejar eventos em conjunto e demais ações que se façam necessárias à execução da proposta contratada.

11.2. Serão realizadas reuniões formais de trabalho entre equipes das partes, para discussão e avaliação das ações executadas. Estas reuniões acontecerão por ocasião do início dos trabalhos, da entrega dos relatórios parciais e do relatório final. Outros encontros e reuniões acontecerão, por solicitação de uma ou outra equipe, sempre que for necessário.

11.3. O **CONTRATADO** deverá submeter-se às políticas de segurança do **CONTRATANTE** e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, sempre atentando aos princípios de:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) **Integridade** - guardar a exatidão das informações e, ainda, documentar as atividades realizadas, objetivando manter a consistência das informações contidas nos arquivos com as condições reais das instalações;
- b) **Confidencialidade** - garantir que as informações sejam acessíveis somente ao pessoal autorizado, não fornecendo arquivos digitalizados ou mesmo impresso a pessoas não autorizadas pelo gestor do contrato, além disso, não permitir o uso da estação de trabalho por seus empregados para atividades diferentes das previstas no contrato, vedado a entrada de pessoas não autorizadas no ambiente disponibilizado pelo **CONTRATANTE** para uso da **CONTRATADO**;
- c) **Autenticidade** - todas as comunicações entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** deverão ser formalizadas e todos os documentos devidamente identificados com os dados pessoais dos responsáveis, garantindo a autenticidade dos documentos e a possibilidade de auditoria das atuações das partes envolvidas; o **CONTRATADO** deve comunicar formal e imediatamente ao gestor do contrato do **CONTRATANTE** qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a integridade, confidencialidade ou autenticidade das informações e do serviço. O **CONTRATADO** deverá manter sigilo que assume ao assinar o contrato e sua ampla responsabilidade pela confidencialidade das informações que venham a ser disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Cada uma das equipes de saneamento físico deverá se apresentar devidamente identificada para o trabalho, de acordo com as normas internas do cliente (crachá, etc.), além de ter uniforme que permita a rápida identificação de sua função dentro das dependências do **CONTRATADO**.

11.5. Todos os contratados constem de documento entregue ao **CONTRATANTE** com os seguintes dados: nome completo, RG, CPF, endereço.

11.6. Transporte seguro e ágil para todas as pessoas que forem atuar em campo, afim de agilizar o deslocamento das mesmas em função de mudança de local de trabalho.

11.7. A atuação de um supervisor do **CONTRATANTE** em cada uma das áreas ou locais de execução do trabalho de campo.

11.8. Os técnicos do **CONTRATADO** deverão estar providos quanto aos equipamentos necessários para o eficiente e eficaz trabalho de saneamento.

11.9. Fornecer todas as ferramentas e utensílios para a completa e adequada realização dos trabalhos em campo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O **CONTRATADO** deverá entregar os relatórios técnicos durante a vigência do contrato a cada conclusão programada no Cronograma. O **CONTRATANTE** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o relatório mensal e encaminhar a nota fiscal para pagamento da parcela entregue.
- 12.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Gestão será devolvida ao **CONTRATADO** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.5 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.
- 12.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **CONTRATADO** suspenda a execução dos serviços.
- 12.4. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.
- 12.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.
- 12.6. O preço proposto pelo **CONTRATADO** deverá incluir, além dos custos, todas as despesas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, de logística, administrativas, financeiras, despesas com reuniões, pagamento de equipe, honorários de consultoria, contribuições e encargos previstos na legislação vigente.
- 12.7. O valor apresentado pelo **CONTRATADO** será pago pelo **CONTRATANTE** considerando como referência o estabelecido no cronograma, conforme modelo no Anexo B - do Termo de Referência – Modelo Planilha para Elaboração do Cronograma.
- I. Os valores para cada serviço descrito no cronograma serão proveniente da proposta comercial, a ser elaborada na planilha especificada no Anexo A – do Termo de Referência - Modelo de Planilha para Composição de Preço, que definirá o preço de cada serviço a ser executado pelo **CONTRATADO**;
 - II. O cronograma especificado no Anexo B - do Termo de Referência – Modelo Planilha para Elaboração do Cronograma, a ser pactuado entre as partes, subdividirá cada serviço nas denominações “Levantamento” e “Laudo”. Cada denominação, conforme a necessidade, será subdividida em etapas correspondentes as regiões geográficas do Município (Centro e Sul, Norte, Leste, Oeste) onde serão realizados os serviços. O valor de cada etapa será subdividido em partes iguais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

III. Para os serviços de auditorias, treinamentos e manuais não haverá divisões entre as denominações acima mencionadas (Levantamento e Laudo). As etapas se darão por entrega completa de cada serviço. Os valores das revisões contábeis, serão subdivididas em partes iguais por detalhamento de serviço;

IV. Cada etapa, corresponderá a uma entrega parcial dos serviços, com o valor definido conforme supra divisões proveniente do valor do serviço ofertado na proposta comercial do **CONTRATADO**;

V. O **CONTRATADO** pactuará com o **CONTRATANTE**, no cronograma de execução dos serviços o prazo em meses para execução de cada etapa, tendo em vista a entrega total do objeto do Anexo I - Termo de Referência em no máximo 12 (doze) meses.

12.8. O pagamentos de cada parcela somente ocorrerá após conclusão da respectiva etapa do cronograma de planejamento pactuado. Uma vez que os valores definidos no Anexo B - do Termo de Referência – Modelo Planilha para Elaboração do Cronograma serão provenientes da proposta comercial do **CONTRATADO**, não poderão ser alterados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, efetuará a fiscalização e acompanhamento do contrato, solicitando ao **CONTRATADO**, sempre que julgar conveniente, informações do seu serviço, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

13.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço serão registradas pelo órgão fiscalizador.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá ao **CONTRATADO** da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços o **CONTRATANTE** registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

14.3. Atendidas todas as exigências registradas no livro de ocorrências, o **CONTRATADO** deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a Secretaria Municipal de Gestão emitirá o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PESSOAL

15.1. O pessoal que o **CONTRATADO** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

15.2. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

15.3. O **CONTRATADO** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se O **CONTRATADO** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial do contrato administrativo celebrado com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações CONTRATADOS.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do **CONTRATADO** na licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

18.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LICITAÇÃO

19.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 014/2022**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 230/2022**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIM - DA VINCULAÇÃO

20.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do **CONTRATADO**, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal de grande circulação no estado e Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP
MAURICÉIA VIRGÍNIA DE MORAIS LAGE
CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento c99b8559-0820-45a4-a484-2e63870e87dc



Assinaturas

- | | | |
|---|--|--------------------------------------|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Natália Costa Leão</i> |
|  | Natália Costa Leão
natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Natália Costa Leão</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Certificado Digital
mauriceia@lageauditoria.com.br
Assinou como parte | |

Eventos do documento

22 Mar 2023, 15:24:30

Documento c99b8559-0820-45a4-a484-2e63870e87dc **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA

(79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-22T15:24:30-03:00

22 Mar 2023, 15:30:43

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-03-22T15:30:43-03:00

23 Mar 2023, 15:51:04

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48388) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-03-23T15:51:04-03:00

23 Mar 2023, 17:21:30

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:21:30-03:00

23 Mar 2023, 17:21:39

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 36276) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:21:39-03:00

23 Mar 2023, 17:22:05

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:22:05-03:00

23 Mar 2023, 17:22:35

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:22:35-03:00

23 Mar 2023, 17:23:02

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:23:02-03:00

23 Mar 2023, 17:24:25

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **mauriceia@lageauditoria.com.br** - DATE_ATOM: 2023-03-23T17:24:25-03:00

23 Mar 2023, 20:16:21

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 179.179.204.93 (179.179.204.93.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 58876) - [Geolocalização: -19.6322278 -43.8966692](#) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM:

2023-03-23T20:16:21-03:00

24 Mar 2023, 08:08:23

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 63416) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-03-24T08:08:23-03:00

24 Mar 2023, 09:06:14

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-03-24T09:06:14-03:00

24 Mar 2023, 09:13:14

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 31254) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-03-24T09:13:14-03:00

24 Mar 2023, 10:17:46

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 **Assinou como parte** Email: mauriceia@lageauditoria.com.br. IP: 179.177.252.92 (179.177.252.92.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 11946). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615. - DATE_ATOM: 2023-03-24T10:17:46-03:00

24 Mar 2023, 16:28:29

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45672) - [Geolocalização: -19.644416 -43.9058432](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-03-24T16:28:29-03:00

24 Mar 2023, 17:43:48

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 26928) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-03-24T17:43:48-03:00

24 Mar 2023, 17:44:26

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbbe05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45724) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-24T17:44:26-03:00

24 Mar 2023, 17:44:39

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbbe05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 45724) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-03-24T17:44:39-03:00

Hash do documento original



(SHA256):97fb04838fd9dbf4f014cebfd492bef15d3a9754ae205e9df19d79d7fec66462

(SHA512):b5e68cc95c33fed2f9e31b8d88d6536399af21105307b2e5ef2288fe44b95bc595023642168d0ae1ea0a67c65da92fbc42a6fcf3f09a17d801bcd3ed50c57f97

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign